

LEI Nº 1.399, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraisópolis a celebrar convênio com outros municípios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outros Municípios, com a finalidade de ajuda mútua entre os mesmos, conforme MINUTA em anexo.

Art. 2º. As despesas com o presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 15 de março de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal